



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 30 /2014.

Desafeta de uso público e autoriza a concessão de direito real de uso das Áreas Públicas e Ruas situadas no Loteamento RESIDENCIAL MORADA DAS FLORES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Ficam desafetadas de uso público e autorizadas a concessão de direito real de uso das Áreas Públicas e Ruas descritas abaixo e situadas no Loteamento RESIDENCIAL MORADA DAS FLORES (Parcelamento do lote 101/BC da Gleba Ribeirão Cafezal) e que se encontram dentro dos seguintes limites e confrontações:

1 - Rua 02, com área de 1.499,08 m², assim descrita: Faixa de terras com 13,00 metros de largura, com os seguintes rumos, distâncias e confrontações: em curva com desenvolvimento de 57,29 metros e raio de 232,54 metros e 39,32 metros no rumo NW 52°15'26" SE. Com as quadras n.º 02, 03 e 04 e rua 06.

2 - Rua 03, com área de 1.482,46 m², assim descrita: Faixa de terras com 13,00 metros de largura com os seguintes rumos, distâncias e confrontações: SE 47°31' NW – 103,22 metros. Com as quadras n.º 02, 04 e 05 e rua 06.

3 - Rua 04, com área de 4.368,53 m², assim descrita: Faixa de terras com 13,00 metros de largura, com os seguintes rumos, distâncias e confrontações: SE 47°31' NW – 324,22 metros. Com as quadras n.º 02, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 e ruas 06, 07, 08, 09 e 10.

4 - Rua 05, com área de 1.495,29 m², assim descrita: Faixa de terras com 13,00 metros de largura com os seguintes rumos, distâncias e confrontações: SE 47°31' NW – 103,22 metros. Com as quadras n.º 02, 06 e 07, rua 06 e Área Pública 03 - PMC.

5 - Rua 06, com área de 3.252,40 m², assim descrita: Trecho 01: Faixa de terras com 15,00 metros de largura, com os seguintes rumos, distâncias e confrontações: SW 42°29' NE – 121,06 metros. Com as quadras n.º 02, 03, 04, 05 e 09 e ruas 02, 03 e 04; Trecho 02: Faixa de terras com 15,00 metros de largura, com os seguintes rumos, distâncias e confrontações: SW 42°29' NE – 74,00 metros. Com as quadras n.º 06, 07, e 08, ruas 04 e 05, Área Pública 03 - PMC e Avenida "C".

6 - Rua 07, com área de 3.211,63 m², assim descrita: Trecho 01: Faixa de terras com 13,00 metros de largura, com os seguintes rumos, distâncias e confrontações: SW 42°29' NE – 116,21 metros. Com as quadras n.º 02, 09 e 10 e rua 04; Trecho 02: Faixa de terras com 13,00 metros de largura, com os seguintes rumos, distâncias e confrontações: SW 42°29' NE – 96,66 metros. Com as quadras n.º 08 e 11, rua 04, Avenida "C" e Área Pública 05 - PMC.

Rua Otto Gaertner, 65 | Centro | Cambé-PR | CEP 86181-900 | Fone: (43) 3174-2601

e-mail: administracao@cambe.pr.gov.br | site: www.cambe.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ 01/SET/2014 11:29 000002416



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

7 - Rua 08, com área de 3.172,81 m², assim descrita: Trecho 01: Faixa de terras com 13,00 metros de largura, com os seguintes rumos, distancias e confrontações: SW 42°29" NE – 111,36 metros. Com as quadras n.º 02, 10 e 13, rua 04 e Área Pública 13 – PMC; Trecho 02 : Faixa de terras com 13,00 metros de largura, com os seguintes rumos, distancias e confrontações: SW 42°29" NE – 94,00 metros. Com as quadras n.º 11 e 12, rua 04 e Avenida "C".

8 - Rua 09, com área de 2.574,84 m², assim descrita: Trecho 01 : Faixa de terras com 13,00 metros de largura, com os seguintes rumos, distancias e confrontações: SW 42°29" NE – 68,24 metros. Com as quadras n.º 13 e 14 e ruas 01 e 04. Trecho 02: Faixa de terras com 13,00 metros de largura, com os seguintes rumos, distancias e confrontações: SW 42°29" NE – 90,81 metros. Com as quadras n.º 12 e 15, rua 04 e avenida "C".

9 - Rua 10, com área de 2.593,56 m², assim descrita: Faixa de terras com 13,00 metros de largura com os seguintes rumos, distancias e confrontações: SW 42°29" NE – 160,61 metros. Com as quadras n.º 14, 15 e 16, ruas 01 e 04 e avenida "C".

10 - Rua 11, com área de 2.511,98 m², assim descrita: Faixa de terras com 13,00 metros de largura com os seguintes rumos, distancias e confrontações: SW 42°29" NE – 155,27 metros. Com as quadras n.º 17, 18 e 19, ruas 16 e 18 e avenida "C".

11 - Rua 12, com área de 2.323,72 m², assim descrita : Trecho 01: Faixa de terras com 13,00 metros de largura, com os seguintes rumos, distancias e confrontações: SW 42°29" NE – 97,55 metros. Com as quadras n.º 19 e 20, rua 16 e avenida "C"; Trecho 02 : Faixa de terras com 13,00 metros de largura, com os seguintes rumos, distancias e confrontações: SW 42°29" NE – 42,30 metros. Com as quadras n.º 18 e 21 e ruas 16 e 18.

12 - Rua 13, com área de 2.361,30 m², assim descrita : Trecho 01 : Faixa de terras com 13,00 metros de largura, com os seguintes rumos, distancias e confrontações: SW 42°29" NE – 94,36 metros. Com as quadras n.º 20 e 23, rua 16 e avenida "C". Trecho 02 : Faixa de terras com 13,00 metros de largura, com os seguintes rumos, distancias e confrontações: SW 42°29" NE – 48,27 metros. Com as quadras n.º 21 e 22 e ruas 16 e 18.

13 - Rua 14, com área de 2.440,62 m², assim descrita : Trecho 01: Faixa de terras com 13,00 metros de largura, com os seguintes rumos, distancias e confrontações: SW 42°29" NE – 91,77 metros. Com as quadras n.º 23 e 24, rua 16, avenida "C" e Área Pública 06 – PMC; Trecho 02: Faixa de terras com 13,00 metros de largura, com os seguintes rumos, distancias e confrontações: SW 42°29" NE – 58,72 metros. Com as quadras n.º 22 e 25 e ruas 16 e 18.

14 - Rua 15, com área de 2.619,52 m², assim descrita: Trecho 01: Faixa de terras com 15,00 metros de largura, com os seguintes rumos, distancias e confrontações: SW 42°29" NE – 77,19 metros. Com a quadra n.º 24, rua 16, avenida "C", Área Pública 04 - PMC e Área Pública 06 - PMC 06. Trecho 02 : Faixa de terras com 15,00 metros de largura, com os seguintes rumos, distancias e confrontações: SW 42°29" NE – 75,07 metros. Com as quadras n.º 25, 26 e 28 e ruas 16, 17 e 18.



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

15 - Rua 16, com área de 2.051,00 m², assim descrita: Faixa de terras com 13,00 metros de largura com os seguintes rumos, distâncias e confrontações: SE 47°31' NW – 306,71 metros. Com as quadras n.º 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, ruas 11, 12, 13, 14, 15 e 17 e Área Pública 04 - PMC.

16 - Rua 17, com área de 3.046,23 m², assim descrita: Faixa de terras com 13,00 metros de largura com os seguintes rumos, distâncias e confrontações: SW 42°29' NE – 131,12 metros, em curva com desenvolvimento de 19,63 metros e raio de 12,50 metros e NW 47°31' SE – 73,22 metros. Com as quadras n.º 26, 27 e 28, ruas 15 e 16 e Área Institucional - PMC.

17 - Área Pública 03 PMC, com área de 3.091,09 m², assim descrita: Pela frente: Com a Rua 06, medindo 7,59 metros no rumo SW 42°29' NE, em curva com desenvolvimentos de 22,24 metros com raio de 22,00 metros e em curva com desenvolvimento de 9,42 metros com raio de 6,00 metros; Pela direita: Com a Rua 05, medindo 61,74 metros no rumo SE 47°31' NW; Pelo fundo: Confrontando com o lote n.º 44 da quadra n.º 02, medindo 33,11 metros no rumo SW 57°44'27" NE e com o lote n.º 01 da quadra n.º 07, medindo 28,65 metros no rumo SW 42°29'00" NE; Pela esquerda: Com a Avenida C, medindo 9,40 metros no rumo SE 27°38'19" NW, em curva com desenvolvimento de 14,95 metros com raio de 96,31 metros, em curva com desenvolvimento de 18,33 metros com raio de 22,00 metros e em curva com desenvolvimento de 15,61 metros com raio de 33,58 metros.

18 - Área Pública 04 PMC, com área de 4.596,41 m², assim descrita: Pela frente: Com a Rua 15, medindo 59,96 metros no rumo SW 42°29' NE, em curva com desenvolvimentos de 9,42 metros com raio de 6,00 metros e em curva com desenvolvimento de 18,96 metros com raio de 18,00 metros; Pela direita: Com a Avenida C, em curva com desenvolvimento 13,06 metros com raio de 33,58 metros, em curva com desenvolvimento de 27,58 metros com raio de 22,00 metros e segue em linha reta com 11,93 metros no rumo SE 27°38' 19" NW; Pelo fundo: Confrontando com a Área Institucional - PMC, lote n.º 01 da quadra n.º 27 e Área Pública 10 - PMC, medindo 63,85 metros no rumo SW 42°29' NE, 29,20 metros no rumo SW 42°29' NE e 6,57 metros no rumo SE 47°31' NW; Pela esquerda: Com a Rua 16, medindo 44,72 metros no rumo SE 47°31' NW.

19 - Área Pública 06 PMC, com área de 561,96 m², assim descrita: Pela frente: Com a Rua 15 e Avenida C, medindo 10,26 metros no rumo SE 47°31' NW, em curva com desenvolvimento de 21,54 metros com raio de 22,00 metros, em curva com desenvolvimento de 15,22 metros com raio de 33,58 metros, em curva com desenvolvimento de 18,81 metros com raio de 18,00 metros e segue em linha reta com 4,15 metros no rumo SW 42°29' NW; Pela direita: Confrontando com os lotes n.º 08 e 09 da quadra n.º 24, medindo 21,00 metros no rumo SE 47°31' NW, 1,24 metros no rumo SE 47°31' NW, em curva com desenvolvimento de 16,64 metros com raio de 17,00 metros e em curva com desenvolvimento de 5,66 metros com raio de 38,55 metros; Pelo fundo: Confrontando com os lotes n.º 07 e 08 da quadra n.º 24 e rua 14, medindo 22,81 metros no rumo SW 42°29' NE e em curva com desenvolvimento de 10,47 metros com raio de 10,00 metros;



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

20 - Área Pública 13 – PMC, com área de 177,14 m², assim descrita: Pela frente: Com a Rua 08, medindo em curva com desenvolvimento de 24,61 metros com raio de 10,00 e em curva com desenvolvimento de 5,84 metros com raio de 6,00 metros; Pela direita : Confrontando o lote n.º 08, da quadra n.º 13, medindo 12,66 metros no rumo SE 47º31' NW. Pelo fundo: Com a Rua 01, medindo 18,03 metros no rumo SW 42º29' NE e em curva com desenvolvimento de 3,99 metros com raio de 21,04 metros; Pela esquerda: Confrontando com o lote n.º 01 da quadra n.º 02, medindo 14,51 metros no rumo NEW 53º32'00" SE.

Art. 2º As áreas descritas no artigo anterior destinar-se-ão a concessão de direito real de uso para a Associação Morada das Flores do Loteamento MORADA DAS FLORES.

Parágrafo Único - Havendo o descumprimento das finalidades estabelecidas nesta Lei quanto a destinação das áreas ora concedidas, a mesma será revogada automaticamente, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação extra ou judicial, sendo imediatamente reincorporada à dominialidade pública, independentemente de qualquer ressarcimento ou indenização.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos
28 de agosto de 2014.


João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

O Loteamento Parcialmente Fechado, denominado MORADA DAS FLORES, resultante do parcelamento do lote N°. 101-BC da Gleba Ribeirão Cafezal, foi aprovado em 13/12/2013, protocolo N°. 5.824/2013.

O presente projeto de lei trata do desafeto de uso público e autoriza a concessão de direito real de uso das áreas públicas situadas no interior do Loteamento. Com o desafeto proposto, o Município poderá, através de uma Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, permitir a utilização das áreas públicas pelos moradores do Loteamento, através da Associação Morada das Flores, devidamente constituída.

O desafeto das áreas não causará prejuízo à comunidade do entorno, haja vista que as áreas seriam utilizadas pelos próprios moradores do Loteamento.

Dessa forma, elaboramos o presente projeto de lei para o qual solicitamos análise e aprovação.

Sendo só o que se apresenta para o momento, firmamo-nos com respeito e consideração.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos
28 de agosto de 2014.



João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal